



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Justificativa ao Projeto de Lei nº 094/2023**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 094/2023, o qual “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.137, de 04 de março de 2022, que cria a gratificação para servidores efetivos do quadro da Saúde por encargo de responsabilidades e dá outras providências.”.

Trata-se da inclusão de dois importantes equipamentos municipais à Lei que cria a gratificação por encargo de responsabilidade, perfectibilizando o objetivo do reconhecimento pela responsabilidade adicional, quais sejam as unidades do Centro Integrado Amanhecer Paula Schuch Silveira e do Serviço de Fisioterapia.

Isto posto, dada a justificativa, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 094/2023, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 19 de dezembro de 2023.

**Marcelo Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

PLE 094/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 025334 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 81ADBF7355FBEA1E592972CFC9BAF72C





## MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI Nº 094, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.137, de 04 de março de 2022, que cria a gratificação para servidores efetivos do quadro da Saúde por encargo de responsabilidades e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.137, de 04 de março de 2022, que cria a gratificação para servidores efetivos do quadro da Saúde por encargo de responsabilidades e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Cria a gratificação por encargo de responsabilidades para servidores efetivos do quadro da saúde, inacumulável com função gratificada, a ser concedida aos profissionais designados para Responsável pela Farmácia Especializada, Responsável pela Farmácia Básica, Responsável pela Policlínica Especializada, Responsável pelo Serviço de Atenção Especializada, Responsável pelo Serviço de Tisiologia, Responsável pelo Serviço de Exames por Imagem, Responsável pelo SAMU, Responsável pela Unidade de Saúde Cohab/Santa Rita, Responsável pela Unidade de Saúde Colina, Responsável pela Unidade de Saúde Columbia City, Responsável pela Unidade de Saúde Vila Iolanda, Responsável pela Unidade de Saúde Logradouro, Responsável pela Unidade de Saúde Prisional, Responsável pela Unidade de Saúde Centro, Responsável pela Unidade de Saúde da Família Primavera, Responsável pela Unidade de Saúde Nova Guaíba, Responsável pela Unidade de Saúde São Jorge, Responsável pela Unidade de Saúde Família Pedras Brancas, Responsável pela Unidade de Saúde Família Ipê, Responsável pela Unidade de Saúde da Família São Francisco, Responsável pela Vigilância Ambiental, Responsável pela Vigilância Sanitária, Responsável pela Vigilância Epidemiológica, Responsável pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, Responsável pelo CAPS AD Álcool e Drogas, Responsável pelo CAPS II Viver, Responsável pelo CAPS IJ Infante Juvenil, Responsável pelo Centro Integrado Amanhecer Paula Schuch Silveira e Responsável pelo Serviço de Fisioterapia.”

PLE 094/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 025334 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 81ADBF7355FBEA1E592972CFC9BAF72C





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, em 19 de dezembro de 2023

**Marcelo Soares Reinaldo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 094/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 025334**    **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 81ADBF7355FBEA1E592972CFC9BAF72C**

